



1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 034/15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprovado em 1ª Votação
Sessão do dia 10 / 11 / 15

1º Secretário

Altera o artigo 2º da lei n.º 096/13, de 06 de dezembro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Imóvel Público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei n.º 095/13, de 06 de dezembro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Imóvel Público que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

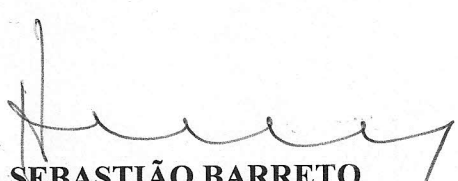
"Art. 2º. A área a ser doada está localizada na Rua Mario Miguel da Silva, no Loteamento Urbano denominado Parque Laguna II, e possui uma área total de 2.500,18m² (dois mil e quinhentos metros e dezoito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: limitando com Rua Mario Miguel da Silva, medindo 92,11m (noventa e dois metros e onze centímetros); Fundo: limitando-se com a Rua sem denominação, medindo 92,11m (noventa e dois metros e onze centímetros); Lado Direito: limitando-se com Área Verde, medindo 38,00m (trinta e oito metros); Lado Esquerdo: limitando-se com Rua Antônio Guimarães, medindo 38,00m (trinta e oito metros) devidamente transcrito no CRI desta Cidade, matrícula 58.596, fls.1, do Livro 2."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de 2015.

Aprovado em 2ª Votação
Sessão do dia 11 / 11 / 15

1º Secretário


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal

Aprovado em 3ª Votação
Sessão do dia 12 / 11 / 15

1º Secretário



2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 034/15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa ilustre Casa de Leis trata de Alteração do artigo 2º, da Lei nº. 096/13, de 06 de dezembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Imóvel Público que menciona, e dá outras providências.

Versam os presentes autos de requerimento de alienação de imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE FORMOSA por doações de terrenos à UNIÃO FEDERAL, destinados à construção das sedes da Vara do Trabalho e da Vara Federal nesta Cidade.

O Município de Formosa efetuou o estudo técnico da possibilidade da doação da área requerida e efetuou todas as providências necessárias para efetivação da doação, tendo realizado o levantamento topográfico, memorial descritivo, autorização legislativa para alienação das áreas, e encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis para lavratura e registro da Escritura Pública de Doação.

À fl. 58, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região manifestou-se suscitando à existência de divergência entre a lei autorizativa da doação e a matrícula dos imóveis que foram oriundas de destaque de uma área maior que estava destinada à construção de praça e foi desafetada, incorporando-se ao patrimônio público disponível desta Municipalidade com bem de uso dominial, levantada pela Superintendência de Patrimônio da União em Goiás, solicitando que seja encaminhado à Câmara Municipal de Formosa, desafetação da área pública, e adequação da lei de doação com base nos registros cartorários.

À Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários por sua vez recebeu a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e encaminhou à Secretaria de Negócios Jurídicos para providências no sentido de alterar a lei.

É a síntese do necessário. Passemos a análise.

Esta Secretaria de Negócios Jurídicos instada a pronunciar-se na via administrativa acerca do presente requerimento, a fim de adotar as providências necessárias para finalizar o procedimento de doação dos imóveis supramencionados e viabilizar o início das obras da sede da Vara do Trabalho e a sede da Vara da Subseção da Justiça Federal,





3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 034/15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

através do Memorando n.º 074/2015, da Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários tem a dizer que:

Verifica-se que o MUNICÍPIO DE FORMOSA, com o intuito efetivar a doação dos imóveis para a construção das sedes da Vara da Justiça Federal e da Vara do Trabalho, encaminhou Projeto de Lei para a Câmara Municipal autorizando a desafetação de uma área de 7.600,00m² (sete mil e seiscentos metros quadrados) destinada à Praça, tornando-a como bem de uso comum através da Lei n.º 094/13 alterada pela Lei Municipal n.º 177/14 o que originou a matrícula n.º 58.533 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO.

Em ato contínuo, efetuou dois destaques da área desafetada, sendo um de 2.800,22m² destinado a construção da Vara do Trabalho que originou a matrícula n.º 58.597 do CRI local (fl. 30) e o outro de 3.500,18m², destinado a construção da sede da Vara da Subseção da Justiça Federal que gerou a matrícula n.º 58.596 fls. 54, restando na matrícula n.º 58.533 uma área de 1.299,60m², destinada à Área Verde, conforme croqui em anexo aos autos, tendo em vista às Leis n.º 095/13 alterada pela Lei n.º 178/14 e na Lei n.º 096/13, que autorizaram as doações a Vara do Trabalho e a Vara Federal, respectivamente.

Da análise detida dos autos, verifica-se que as Certidões e Memoriais Descritivos do Departamento de Recursos Imobiliários que deram origem às matrículas n.º 58.597 e 58.596, foram expedidas em desacordo com lei autorizativa, vez que na lei não citou os logradouros com que a área a ser doada se limitava. Assim, a alteração da respectiva lei se faz necessária para dar prosseguimento a forma correta da descrição da área em tese, especificamente objeto da presente doação.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucional e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal